



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Conselho Municipal do Meio Ambiente
Av. Pandiá Calógeras, nº84 – Setor Central, Ipameri – GO.
Tel. (64) 3491-6004 e-mail: semma.ipameri@gmail.com
COMMAM - IPAMERI

**ATA Nº 020/2021 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE - BIÊNIO 2020-2021.**

Às oito horas do dia 14 de julho de 2021 foi realizada no Centro de Educação Ambiental Dom Bosco, localizado à Av. Pandiá Calógeras, nº 77 - Centro – Nesta; a reunião EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAM, adotando as determinações da Nota Técnica nº 002/2020 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde que versa sobre as normas de prevenção ao COVID 19 em reuniões realizadas pela municipalidade, onde se fizeram presentes o Sr. **Uanderson Carneiro de Souza**, Presidente do Conselho; Sra. **Cleunilda Ana Pereira Costa** representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sr. **Ranier Ricardo Lisboa**, representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Sra. **Kátia Martins de Oliveira**, representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr. **André Luiz Vieira dos Reis**, representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento e o Sr. **Horácio Carlos Danher de Faria**, Assessor Jurídico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Iniciada a reunião extraordinária, o Presidente do COMMAM fez a leitura dos seguintes recursos administrativos endereçados à apreciação do conselho:

01) RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa CLARO S. A – CNPJ: 40.432.544/0436-28, sediada à Rua Henri Dunant nº 780 Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP; em face do Parecer Jurídico da PROJA de nº 010/2021 que julgou procedente e manteve o auto de infração e imposição de multa nº 005/2021 lavrado pela Secretaria Municipal do Meio



SEMMA
Ipameri

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Conselho Municipal do Meio Ambiente

Av. Pandiá Calógeras, nº84 – Setor Central, Ipameri – GO.
Tel. (64) 3491-6004 e-mail: semma.ipameri@gmail.com

COMMAM - IPAMERI

Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri em desfavor da autuada por infringir o artigo 66 do Decreto Federal 6.514/2008 que regulamenta a Lei Federal 9.605/98, ao fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (Estação Radio Base localizada à Avenida Minas Gerais, c/ Rua 05, c/ 330 - Bairro São João Batista, Ipameri/GO);

02) RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa CLARO S. A – CNPJ: 40.432.544/0436-28, sediada à Rua Henri Dunant nº 780 Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP; em face do Parecer Jurídico da PROJA de nº 010/2021 que julgou procedente e manteve auto de infração e imposição de multa nº 008/2021 lavrado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri em desfavor da autuada por infringir o artigo 66 do Decreto Federal 6.514/2008 que regulamenta a Lei Federal 9.605/98, ao fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (Estação Radio Base localizada à Rua Francisco Vaz Lopes Qd. 03 Lt. 08 s/nº - Bairro Village Sul, Ipameri/GO);

03) RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa TIM S. A – CNPJ: 02.421.421/0001-11; em face do Parecer Jurídico da PROJA de nº 010/2021 que julgou procedente e manteve auto de infração e imposição de multa nº 009/2021 lavrado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri em desfavor da autuada por infringir o artigo 66 do Decreto Federal 6.514/2008 que regulamenta a Lei Federal 9.605/98, ao fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (Estação Radio Base localizada à Rua 08 Qd. 09, Lt. 02 – Vila Santa Maria, Ipameri/GO.

Por quanto, ao analisar os recursos administrativos apresentados pelas autuada, os membros COMMAM presentes em maioria absoluta; **não vislumbraram argumentos que justificassem o atendimento dos pedidos das requerentes**, optando por **mater os autos de infrações e imposição de penalidades lavrados em desfavor das autuadas em todos**



SEMMA
Ipameri

Estado de Goiás
 Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Conselho Municipal do Meio Ambiente

Av. Pandiá Calógeras, nº84 – Setor Central, Ipameri – GO.
 Tel. (64) 3491-6004 e-mail: semma.ipameri@gmail.com

COMMAM - IPAMERI

os seus efeitos. Finalizado os trabalhos, e realizados os devidos esclarecimentos pelo Secretário de Meio Ambiente e pelo assessor jurídico da SEMMA, eu Eliane Aparecida Silveira Ferreira, Secretária do COMMAM, lavrei a presente ata que por mim segue assinada e se de comum acordo, pelos demais presentes. Ipameri/GO, 14 de julho de 2021.

*Eliane Aparecida Silveira Ferreira; Wanderson Espinosa de
 Souza; Herculano Alves de Souza; Cleunilda Ana Pereira Costa
 Ramires Ricardo Leite, Sandro Luiz Vieira dos Reis, Kátia
 Martins de Oliveira*
